



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 861 – Centro – CEP: 84345-000
Caixa Postal nº 001

LEI Nº 602, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para locação de imóveis pelo município.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação de um imóvel para abrigar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania.

Parágrafo único – O imóvel a ser contratado deverá possuir instalações adequadas e atender as necessidades daquele órgão, conforme orientação do Ministério Público da Comarca de Tibagi.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação de um barracão medindo 15 x 22 metros no Distrito de Novo Barro Preto de propriedade de Francisco de Assis Sampaio, localizado à Rodovia do Cerne, Esquina com Rua Barão do Rio Branco s/nº, destinado a abrigar a empresa JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA-ME, com o ramo de fabricação de estruturas metálicas e móveis tubulares, a qual deverá gerar a princípio, 05 (cinco) empregos diretos e outros 05 (cinco) indiretos.

§ 1º – O valor do aluguel não deverá ser superior a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

§ 2º – A locação a que se refere o “caput”, inicia-se em 22 de janeiro de 2013 e poderá ser por até 04 (quatro) anos, encerrando-se em 22 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da empresa e da Administração Municipal.

§ 3º – O reajuste do valor do aluguel, será apurado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 861 – Centro – CEP: 84345-000
Caixa Postal nº 001

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação de imóvel de propriedade de William Eduardo Gomm, situado à Av. Anacleto Bueno de Camargo nº 706, medindo 20 x 10 metros, o qual será destinado a abrigar a empresa J N CARVALHO & OLIVEIRA LTDA – ME, com o ramo de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, confecção e tapeçaria, fabricação de produtos têxteis e artigos para viagem, bolsas e semelhantes de materiais diversos, a qual deverá gerar, inicialmente 100 (cem) empregos diretos.

§ 1º – O valor do aluguel não deverá ser superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º – A locação a que se refere o “caput” inicia-se em 22 de janeiro de 2013 e poderá ser por até 04 (quatro) anos, encerrando-se em 22 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da empresa e da Administração Municipal.

§ 3º - O reajuste do valor do aluguel será apurado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir os Créditos Adicionais Suplementares para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2013.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal